COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 087/2017

AUTOR: Vereador Sidininho
EMENTA: Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major PM César Souza Ferreira.

Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Sidininho que concede a Medalha Thomé de Souza ao Major PM César Souza Ferreira.

Em sua justificativa, o autor declara que em 26 anos de carreira o Major Souza Ferreira primou pela dedicação, zelo e honradez na busca de uma integração entre a Polícia Militar e a sociedade baiana buscando sempre manter uma conduta ilibada em garantia da segurança e dignidade da população; que foi condecorado com a Medalha Tiradentes - PM Distrito Federal e com a Medalha Marechal Argolo – PMBA; que participou ativamente das Operações: Brasil 500 anos (2000), Copa das Confederações (2013) e Copa do Mundo (2014)., dentre outras realizações.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação à folha 04, revela que a proposição está amparada no Regimento Interno da Câmara de Salvador e na Lei Orgânica do Município. Informa que o Vereador obedece aos ditames do artigo 206 do Regimento Interno, cumprindo, assim, a exigência de figurar somente por 6 (seis) vezes como autor de Projeto de Concessão de Honrarias, não podendo ultrapassar 2(duas) por sessão legislativa. Por fim, afirma que não há proposição legislativa outra que verse sobre o tema aludido na epígrafe.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com relatoria do vereador Paulo Magalhães Júnior, o projeto foi declarado constitucional.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Lei Orgânica do Município afirma em seu artigo 21, inciso I, alínea p, que compete à Câmara, privativamente, conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

O Regimento interno traz no artigo 203, inciso II, que a Câmara Municipal, através de Projeto de Resolução, poderá conferir a Medalha Thomé de Sousa. Dispõe, também que, em cada Legislatura, o Vereador poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, não podendo ultrapassar 02 (duas) vezes por sessão legislativa. O Setor de Análise e Pesquisa já apontou o cumprimento pelo Vereador desse requisito.

Ainda tratando de honrarias, o Regimento Interno traz o que segue:

> Art. 204. As honrarias poderão ser concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País ou a ele vinculadas, comprovadamente merecedoras e com relevantes serviços prestados ao Estado ou ao Município. § 1º Aqueles que, pessoalmente ou através de associações ou organizações credenciadas sem fins lucrativos, tenham trabalhado ou estejam trabalhando em serviço de relevante assistência social, reconhecida como benéfica à coletividade soteropolitana, poderão ser agraciados com as referidas honrarias mencionadas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Nesse sentido, pelo exposto na justificativa do autor da proposição é inegável a contribuição do Major PM César Souza Ferreira para Salvador.

Pontuamos que o Projeto não traz impacto na execução orçamentária nem cria despesas ao erário municipal, tendo em vista que é prerrogativa do Vereador conceder 2(duas) honrarias por Sessão Legislativa, o quê, concluímos, que já está previsto no orçamento dessa Casa.

Dito isso, concluímos:

O Projeto de Lei nº 087/2017 atende aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite. VOTO PELA APROVAÇÃO.

É o parecer.

03 de outubro de 2017.

Marta Rodrigues
Relatora